



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO

LEI Nº 837/2000

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, no valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais), sobre o Orçamento de 1999, conforme artigos 40 e 42 e com base no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>Valor Suplementado</i>
0301.03070212.003 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria.	3132	15.000,00
0301.03070232.004 Serviço de Divulgação e Promoções de atos Municipais	3132	15.000,00
0701.03070212.013 Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria	3120	5.000,00
	3132	30.000,00
0901.08421882.014 Manutenção e Encargos das Atividades Educacionais	3120	60.000,00
	3132	40.000,00
0901.0846224.2051 Desporto Amador	3132	10.000,00
1301.15411852.025 Manutenção de Creches do Município	3132	5.000,00
1301.15814862.023 Assistência Social Geral	3120	5.000,00
	3131	5.000,00
	3132	10.000,00
1501.10070212.026 Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria	3132	50.000,00
1501.10603252.027 Manutenção e Encargos dos Serviços de Limpeza Pública	3120	3.000,00
	3132	20.000,00
1501.16915712.028 Manutenção e Expansão da Frota de Veículos, Máq. e Equip. regul. Doc.	3132	15.000,00
1701.11070212.020 Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria	3120	5.000,00
1901.0418112.029 Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria	3120	5.000,00
	3132	5.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONITO**

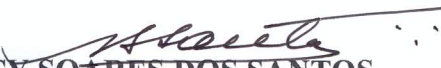
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Elemento Despesa</i>	<i>Valor Anulado</i>
0301.03070212.003	Manutenção e Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito 4120	3.000,00
0301.03070232.004	Serviço de Divulgação e Promoções de Atos Municipais 3120	3.500,00
0501.03070212.005	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria 3132	15.000,00
0501.03080302.006	Programa de Modernização da Máquina Administrativa e Arrecadadora 3120 3132	5.000,00 5.000,00
0701.03080332.010	Amortização e Encargos c/ o Serviço da Dívida 3261 3267 4351	3.000,00 3.000,00 15.000,00
0901.08421882.014	Manutenção e Encargos das Atividades Educacionais 3252 3254 3231	1.000,00 5.000,00 1.000,00
0901.08472392.016	Manutenção e Expansão da Frota e Transporte de Alunos e Professores 3132 4120	5.000,00 20.000,00
1101.13750212.018	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria 3111 3113 4120	30.000,00 10.000,00 20.000,00
1101.13750251.003	Edificações Públicas 4110	20.000,00
1301.10573161.005	Habitações Urbanas 3131 4110	10.000,00 30.000,00
1301.15814862.023	Assistência Social Geral 3111 3231 3259	10.000,00 13.000,00 45.000,00
1501.10070251.006	Edificações Públicas 4210	5.000,00
1501.16915751.009	Vias Urbanas 4110	17.500,00
1901.04141112.031	Extensão Rural 4120	3.000,00
1901.0418112.029	Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria 4120	5.000,00

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei através de Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Bonito-MS, 06 de Junho de 2.000.


NERCY SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

